PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026-D

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORS PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 52/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 020/2026-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO – n° 215/2026

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE Ibitiara - Ba, Inscrito no CNPJ Nº 13.781.828/0001-76 com sede à **Rua Bela Vista, s/nº , Centro, CEP: 46.700-000**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 052/2026 para o seguinte objeto: "contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para elaboração dos projetos elétricos de rede de distribuição de energia elétrica e de entrada de serviço de 08 unidades escolares do Município de Ibitiara-BA."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara- Ba, situada a Rua Bela Vista, s/n, centro, CEP: 46.700-000.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará do dia 11/11/2026 até o dia 13/11/2026 ás 16h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto Ativ: 12.122.009.2026 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos constantes no anexo I– TERMO DE REFERÊNCIA.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

SERVIÇO DE ENGENHARIA
Órgão responsável: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para elaboração dos projetos elétricos de rede de distribuição de energia elétrica e de entrada de serviço de 08 unidades escolares do Município de Ibitiara-BA, conforme especificações técnicas deste termo.

1.2. Planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de 08 (oito) projetos independentes de extensão e adequação de rede de distribuição de energia elétrica e de entrada de serviço, contemplando levantamento técnico em campo, dimensionamento de cargas, definição de traçado, elaboração de plantas, diagramas, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais, emissão de ART, preparação da documentação técnica, protocolo e acompanhamento dos respectivos processos junto à Neoenergia Coelba, visando ao atendimento das unidades definidas pela Contratante. A quantidade de 01 (um) serviço corresponde à execução integral do objeto, compreendendo a elaboração dos 08 (oito) projetos	Serviço	01	R$ 49.350,00	R$ 49.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

	independentes previstos neste Termo de Referência.				

1.3. O serviço contratado será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.4. O valor estimado da contratação é de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, prorrogada automaticamente nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021: "Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato."

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do município na elaboração de projetos elétricos individualizados para as 08 (oito) unidades escolares, contemplando o levantamento das condições existentes, o dimensionamento da entrada de serviço, das cargas e da demanda, bem como a definição dos elementos técnicos necessários à regularização e adequação da rede de distribuição e da entrada de serviço. A presente contratação decorre da necessidade identificada a partir de visitas técnicas realizadas nas unidades escolares do Município de Ibitiara – BA, mediante aplicação de checklists de viabilidade, nos quais foram verificadas situações relacionadas à infraestrutura e ao atendimento das necessidades de alimentação elétrica das unidades.

2.2. Entre as unidades contempladas, foram identificadas as seguintes situações, tratadas como dados preliminares, sujeitos à confirmação no dimensionamento de cada projeto:

- Escola Municipal Professora Maria Marcolina Xavier apresenta necessidade de obra, com previsão de instalação de transformador e infraestrutura composta por 04 (quatro) postes, em local situado a aproximadamente 160 metros;
- Escola Municipal Professora Maria Eulice de Menezes Porto apresenta necessidade de aumento de carga para 75 kVA;
- Escola Municipal Lucia Rosa dos Santos apresenta necessidade de aumento de carga para 75 kVA;
- Escola Municipal Tainá dos Santos Rodrigues apresenta necessidade de substituição do transformador, com indicação de transformador de 75 kVA;
- Escola Municipal Manoel Pedro de Oliveira apresenta necessidade de intervenção para atendimento trifásico e instalação de transformador de 50 kVA;
- Escola Municipal Sebastiana Brandão Pereira apresenta necessidade de aumento de carga para 75 kVA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

- Escola Municipal José Pereira de Araújo apresenta necessidade de aumento de carga para 75 kVA;
- Escola Municipal Miguel Araujo apresenta necessidade de adição de fase, com porte indicado de 40 metros, associada ao transformador de 75 kVA.

2.3. Para melhor dimensionamento dos serviços de engenharia a serem contratados, apresenta-se a relação das 08 (oito) unidades escolares contempladas, com suas respectivas áreas:

Unidade escolar	Área total
Maria Marcolina Xavier	2.464,01 m²
Maria Eulice	8.555,41 m²
Lúcia Rosa	550,86 m²
Tainá	3.945,01 m²
Manoel Pedro	413,77 m²
Sebastiana	610,44 m²
José Pereira	2.018,40 m²
Miguel Araújo	714,30 m²
Área total	19.272,20 m²

2.4. As unidades escolares relacionadas apresentam uma área total de 19.272,20 m², considerando a soma das áreas individuais informadas. Essas dimensões deverão ser consideradas como informações de referência para o planejamento e dimensionamento dos serviços técnicos, cabendo à empresa contratada realizar os levantamentos e as verificações necessárias em cada unidade escolar, a fim de desenvolver projetos elétricos compatíveis com as características e necessidades específicas dos imóveis.

2.5. Diante das situações identificadas nos levantamentos, verifica-se a necessidade de elaboração de 08 (oito) projetos independentes de extensão e adequação da rede de distribuição de energia elétrica, de modo que cada unidade escolar possua documentação técnica própria, elaborada de acordo com suas características e necessidades específicas.

2.6. A elaboração dos projetos permitirá o adequado levantamento e dimensionamento das soluções técnicas necessárias, incluindo cargas, demanda, traçado, estruturas, equipamentos e demais componentes aplicáveis a cada caso, possibilitando a formalização das solicitações perante a Neoenergia Coelba.

2.7. A contratação de empresa especializada em engenharia elétrica mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços, que envolve levantamento em campo, elaboração de projetos de extensão e adequação de rede de distribuição, dimensionamentos, elaboração de memoriais e demais documentos técnicos, bem como emissão da respectiva responsabilidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

2.8. A contratação também contempla a preparação, o protocolo e o acompanhamento dos respectivos processos junto à Neoenergia Coelba, possibilitando que os projetos sejam submetidos à análise da concessionária e que eventuais exigências técnicas relacionadas à documentação apresentada sejam devidamente acompanhadas no âmbito do objeto contratado.

2.9. Assim, a contratação busca atender às necessidades específicas identificadas nas 08 (oito) unidades escolares, mediante a elaboração dos respectivos projetos técnicos, constituindo etapa necessária para a adequada instrução e tramitação das solicitações de extensão e adequação da rede de distribuição de energia elétrica perante a concessionária.

2.10. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessária a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021: "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores", com o valor atualizado indicado na seção 6.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

3.2. A contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei Federal 14.133/2021: "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos"; e, quanto à engenharia, no inciso XXI, caput, do mesmo artigo: "serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração".

3.3. Antes da seleção será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021:

"As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

3.4. Encerrado o prazo do aviso, será selecionada a proposta de menor preço global, que discriminará o valor de cada um dos 08 (oito) projetos. A habilitação será verificada quanto ao primeiro colocado; inabilitado este, passa-se ao seguinte, na ordem de classificação.

3.5. O regime de execução será a empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, da Lei Federal 14.133/2021: "Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: ... II - empreitada por preço global".

3.6. A adjudicação será global, a um único contratado. Os 08 (oito) projetos são independentes quanto à documentação e à tramitação de cada unidade perante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

concessionária, mas a contratação conjunta concentra a responsabilidade técnica, uniformiza os critérios de dimensionamento e a documentação apresentada e evita o custo de vários contratos para a mesma Secretaria, considerado o art. 47, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021: "Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

4.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os 08 (oito) projetos de rede de distribuição de energia elétrica e de entrada de serviço, com memorial descritivo e relação de materiais, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a análise pela concessionária e a posterior contratação da execução das intervenções projetadas.

4.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

4.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à execução das intervenções projetadas. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

4.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas, desenhos e detalhes necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados;

4.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

4.3.3. Relação de materiais e equipamentos necessários à execução das intervenções projetadas, sem orçamento nem composição de custos;

4.4. Os produtos a serem entregues em cada projeto são:

a) LEVANTAMENTO TÉCNICO EM CAMPO das condições existentes, inclusive da carga existente em cada unidade, e das necessidades de extensão e/ou adequação da rede de distribuição de energia elétrica;

b) PROJETO DE EXTENSÃO E/OU ADEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ENTRADA DE SERVIÇO (ramal, padrão de medição e proteção geral da entrada), individualizado para cada unidade definida pela Contratante;

c) DIMENSIONAMENTO DE CARGAS E DEMANDA;

d) DEFINIÇÃO DO TRAÇADO E DAS ESTRUTURAS DA REDE;

e) PLANTAS, DESENHOS E DIAGRAMAS ELÉTRICOS, conforme aplicabilidade;

f) MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

g) RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS necessários à execução das intervenções projetadas;

h) ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, uma por projeto, nos termos do art. 1º da Lei 6.496/1977: "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à 'Anotação de Responsabilidade Técnica' (ART).";

i) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROTOCOLO JUNTO À NEOENERGIA COELBA;

j) PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS junto à Neoenergia Coelba, até a emissão da manifestação técnica conclusiva da concessionária em cada projeto.

4.5. Os projetos deverão atender às normas e aos padrões técnicos da Neoenergia Coelba, em especial à DIS-NOR-012 ("Critérios para Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição Aérea"), na revisão vigente na data do protocolo, às demais normas da concessionária e às normas da ABNT aplicáveis.

5. ELEMENTOS MÍNIMOS DE CADA PROJETO:

5.1. Os elementos mínimos que deverão estar presentes em cada projeto estão descritos a seguir:

a) levantamento técnico das condições existentes;

b) identificação e caracterização da situação da rede de distribuição existente;

c) dimensionamento das cargas elétricas;

d) cálculo e dimensionamento da demanda;

e) definição da modalidade de fornecimento (tensão secundária ou média tensão);

f) definição do traçado da rede a ser projetada;

g) definição e dimensionamento das estruturas necessárias;

h) dimensionamento dos condutores;

i) dimensionamento e especificação dos equipamentos e componentes necessários;

j) plantas e desenhos técnicos;

k) diagramas elétricos e diagramas unifilares;

l) memorial descritivo;

m) memorial de cálculo;

n) relação de materiais e equipamentos;

o) documentação técnica necessária à instrução dos processos junto à Neoenergia Coelba;

p) carta de apresentação do projeto;

q) cálculo da queda de tensão prevista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

r) croqui de localização;

s) termo de incorporação de rede, caso a rede seja construída por terceiros;

t) ART do responsável técnico; e

u) demais elementos técnicos exigidos pela concessionária para análise dos projetos.

5.2. Os elementos acima incluem os do item 6.17.1.1 da DIS-NOR-012 (“Documentos mínimos exigidos em projetos de terceiros”), que lista, entre outros, “Cálculo da queda de tensão prevista”, “Carta de apresentação do projeto”, “Croqui de localização” e “Termo de incorporação de rede, caso a rede seja construída por terceiros”.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

6.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei: “termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos”.

6.2. O processo será instruído na forma do artigo 72, incisos I a VIII, da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe: “O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, além dos demais ali listados.

6.3. No presente caso, a dispensa de licitação decorre do valor da contratação e deve ser conduzida em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

6.4. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do valor estimado, tende a ser menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

6.5. O valor estimado de R$ 49.350,00 é inferior ao limite vigente do art. 75, I, atualizado pelo Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, cujo Anexo fixa, para esse dispositivo, “R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

6.6. Antes da autorização da contratação, será registrado no processo o somatório exigido pelo art. 75, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021: "I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade".

6.7. Para os fins do somatório, esta contratação não se soma à dispensa destinada à reforma da Escola Bela Vista, da Escola do Caldeirão e da Biblioteca Municipal, por se tratar de objeto de natureza diversa: aqui, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de elaboração de projetos de rede de distribuição e de entrada de serviço, na forma da seção 3; lá, execução de reforma predial, com fornecimento de mão de obra e materiais, a cargo de fornecedores de outro ramo de atividade.

6.8. Quanto à divulgação, serão observados o art. 72, parágrafo único: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."; e o art. 94, II: "A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: ... II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta."; observado, para Município com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176, III: "das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial".

7. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 ("razão da escolha do contratado"), a razão será registrada no processo após a seleção e recairá sobre a empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, pelo critério da seção 3.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 ("justificativa de preço"), foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 1 (uma) cotação de preços, junto ao processo, que constitui um dos elementos da justificativa e será complementada na forma do item seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

A estimativa observará o art. 72, II: "estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei", com memória de cálculo por projeto no processo. Além da cotação já juntada, serão considerados as propostas recebidas em resposta ao aviso e os parâmetros do art. 23, § 2º, III: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", e do art. 23, § 4º:

"Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

A declaração de que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado será feita no processo após a seleção, à vista desses elementos.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 020400 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 12.122.009.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a elaboração de 08 (oito) projetos independentes de extensão e adequação de rede de distribuição de energia elétrica e de entrada de serviço, destinados às unidades definidas pela Contratante.

A solução compreende, de forma integrada, a realização dos levantamentos técnicos necessários, a análise das condições existentes, o dimensionamento das cargas e da demanda, a definição do traçado e das soluções técnicas aplicáveis a cada unidade, bem como a elaboração das plantas, desenhos, diagramas, memoriais descritivos e de cálculo e relação de materiais e equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

Também integram a solução a emissão da respectiva ART (uma por projeto), a organização e preparação da documentação técnica necessária, o protocolo dos projetos junto à Neoenergia Coelba e o acompanhamento dos respectivos processos até a manifestação técnica conclusiva da concessionária.

A elaboração dos projetos de forma independente permitirá que cada unidade possua documentação técnica própria, compatível com suas características e necessidades específicas, possibilitando a tramitação individualizada dos respectivos processos perante a concessionária.

A solução contempla todas as atividades técnicas necessárias à elaboração e formalização dos projetos dentro do escopo contratado, desde o levantamento das informações em campo até o acompanhamento da análise dos projetos pela Neoenergia Coelba.

A eventual necessidade de adequações, complementações ou ajustes na documentação técnica decorrentes da análise dos projetos pela concessionária será atendida pela Contratada, desde que relacionada ao escopo dos serviços contratados. A rejeição por falha do projeto será corrigida pela Contratada, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com o da concessionária. A rejeição ou a demora alheias ao projeto não constituem mora da Contratada.

Não integram a presente solução a execução física das obras de extensão ou adequação da rede de distribuição, nem o fornecimento dos materiais, equipamentos ou demais componentes previstos nos projetos, os quais poderão ser objeto de contratação específica pela Administração, caso necessário.

Também não integram a presente solução o projeto das instalações internas das unidades escolares e o orçamento das obras. O levantamento da carga existente integra a solução, por ser insumo do dimensionamento.

Dessa forma, a solução proposta compreende a prestação integral dos serviços técnicos necessários para que o Município disponha dos projetos e da documentação técnica necessários à formalização e ao acompanhamento das solicitações de extensão e adequação da rede de distribuição de energia elétrica junto à Neoenergia Coelba.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, V (“comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”), da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação econômico-financeira (artigo 69, II), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação) ou, conforme o caso, inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis ou do ato constitutivo da sociedade simples no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6) Regularidade perante a Fazenda Federal;
7) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9) Declaração de cumprimento do art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021: “o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”;
10) Certidão CEIS e CNEP, consultada pela Administração;
11) Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do atestado, na forma dos itens seguintes desta seção;
12) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico, engenheiro eletricista com atribuição para projeto de redes de distribuição, na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade;
13) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA da região em que o serviço atestado foi executado, acompanhada do atestado a ela vinculado, expedido pelo contratante, relativa à elaboração de projeto de rede de distribuição de energia elétrica de características semelhantes, na qual a própria licitante figure como empresa contratada, por uma das formas seguintes:

a) forma preferencial — CAT emitida em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico para esta contratação, e na qual a própria licitante figure como empresa contratada, hipótese em que se somam o vínculo do profissional e a execução do serviço pela própria licitante;

b) vínculo pela empresa — CAT em que a licitante figure como empresa contratada, emitida em nome do profissional que respondeu tecnicamente pelo serviço à época de sua execução, ainda que esse profissional não mais integre o quadro técnico da licitante.

Não será contabilizada a CAT em que a licitante não figure como empresa contratada ou cujo campo de atividade técnica não registre elaboração de projeto, nem o atestado apresentado isoladamente, sem a certidão registrada no Conselho. Havendo insuficiência de informação, a Administração promoverá diligência antes de desconsiderar o documento, conforme o art. 64 da Lei Federal 14.133/2021: “salvo em

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame". A autenticidade poderá ser conferida no sítio eletrônico do CREA, pela chave de verificação da certidão.

Não se exige quantitativo mínimo, Certidão de Acervo Operacional (CAO) nem registro, no Conselho, de atestado em nome da pessoa jurídica, e não há limitação de tempo ou de local, conforme o art. 67, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021: "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados".

Para comprovação de vínculo do profissional com a licitante é necessário a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho; ou da ata de reunião e constituição da diretoria ou qualquer outro documento que indique a vinculação; ou no caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação deverá ser feita através do Contrato Social; ou Termo de compromisso assinado pelo próprio profissional indicado como responsável técnico pelo serviço, na forma do item seguinte, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora. Não será aceito termo assinado apenas pelo representante legal da licitante nem por profissional diverso do indicado.

O responsável técnico indicado pela licitante será engenheiro eletricista registrado no CREA, com atribuição para projeto de redes de distribuição, e assinará as ARTs dos projetos, conforme o art. 67, § 6º: "será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração".

A habilitação econômico-financeira limita-se à certidão do art. 69, II: "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante". Não se exige a documentação do inciso I (balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis), em razão da proporcionalidade: trata-se de 08 (oito) projetos de escopo único, com pagamento após o recebimento de cada um.

Previamente à contratação, a Administração verificará a existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, em nome da empresa e de seu sócio majoritário. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo, ressalvado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quanto à regularidade fiscal, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica e aos documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, após a assinatura do contrato. O prazo de execução será de 45 dias, contados da OS, para entregar e protocolar os 08 (oito) projetos completos. O tempo de análise da concessionária não conta nos 45 dias e será acompanhado dentro da vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades escolares: Escola Municipal Professora Maria Marcolina Xavier; Escola Municipal Professora Maria Eulice de Menezes Porto; Escola Municipal Lucia Rosa dos Santos; Escola Municipal Tainá dos Santos Rodrigues; Escola Municipal Sebastiana Brandão Pereira; Escola Municipal Manoel Pedro de Oliveira; Escola Municipal Miguel Araujo; e Escola Municipal José Pereira de Araújo.

As visitas às unidades escolares serão realizadas em horário compatível com o funcionamento das unidades, de modo a reduzir a interferência nas atividades educacionais, mediante prévio alinhamento com a fiscalização do contrato.

Levantamento e análise das informações obtidas durante as visitas técnicas realizadas nas oito unidades escolares:

- Elaboração dos 08 (oito) projetos elétricos;
- Dimensionamento da rede de distribuição e da entrada de serviço;
- Dimensionamento de cargas e demanda;
- Dimensionamento de condutores e demais componentes elétricos pertinentes e, no que disser respeito à entrada de serviço, de eletrodutos e dispositivos de proteção;
- Elaboração das plantas e desenhos técnicos necessários;
- Elaboração dos diagramas elétricos e diagramas unifilares, conforme aplicabilidade;
- Elaboração do memorial descritivo;
- Elaboração do memorial de cálculo;
- Emissão de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por projeto;
- Elaboração e organização de toda a documentação técnica de engenharia necessária para apresentação dos projetos;
- Preparação dos processos para protocolo junto à Neoenergia Coelba;
- Protocolo dos projetos junto à concessionária;
- Acompanhamento da tramitação dos processos até a emissão da manifestação técnica conclusiva da concessionária em cada projeto.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por falha de projeto, nos termos do art. 140, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021: “Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.”

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021: "O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato".

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal anotará as ocorrências relacionadas à execução e, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificará a contratada para a correção, determinando prazo para o saneamento. As situações que ultrapassem sua competência serão informadas ao gestor do contrato em tempo hábil.

O gestor do contrato coordenará os registros formais da execução, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando for o caso.

A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Concluído cada projeto, com a manifestação técnica conclusiva da concessionária, a Contratada comunicará o fato por escrito à fiscalização, a qual procederá, no prazo de até 15 (quinze) dias, à verificação para fins de recebimento provisório, relatando no termo as eventuais pendências.

Fica assegurado à Contratada o prazo de 10 (dez) dias para manifestação e/ou saneamento das pendências apontadas no termo de recebimento provisório.

O termo de recebimento definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após o termo de recebimento provisório, desde que atendidas as exigências da fiscalização.

O preço é global, com o valor de cada um dos 08 (oito) projetos discriminado na proposta. O pagamento será feito por projeto, no valor discriminado, após o recebimento definitivo do respectivo projeto.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141, III, da Lei Federal 14.133/21: “No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: ... III - prestação de serviços”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

O preço poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, com data-base na data do orçamento estimado, somente após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado dessa data-base, conforme o art. 92, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021: “Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado”.

Havendo erro na apresentação de qualquer documento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observado o tratamento próprio das empresas optantes pelo Simples Nacional.

DO PRAZO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura. O prazo de vigência será de 06 meses, prorrogado na forma do art. 111, e comporta os 45 dias de execução, a análise pela concessionária e o recebimento, considerado o prazo da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, art. 51, I: "30 dias: para informar o resultado da análise ou reanálise do projeto após sua apresentação, com eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os motivos e as providências corretivas necessárias".

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

utilizar empregados habilitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, vedada a subcontratação da elaboração dos projetos e da ART; o apoio de levantamento somente poderá ser subcontratado com autorização prévia e escrita da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021: "o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração";

arcar com os custos próprios de elaboração e de protocolo dos projetos, observado o art. 52 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021: "A distribuidora não pode cobrar pela análise ou reanálise de projetos.";

manter seu pessoal devidamente identificado e provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados nas visitas às unidades escolares e aos trechos de rede, em observância às normas de segurança do trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante os levantamentos em campo;

prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso aos documentos relativos à execução dos serviços e aos processos protocolados na concessionária;

fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

A CONTRATADA deve atender aos requerimentos técnicos legais da atividade profissional regulamentada pelo CREA, as normas da concessionária e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou Normas Internacionais na ausência ou complementação da normatização brasileira.

A CONTRATADA deve apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada um dos 08 (oito) projetos, nos termos da seção 4.

Os documentos emitidos devem ser compatibilizados com a rede existente e com as normas da concessionária, para mitigar as possíveis interferências durante a etapa de execução da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em via impressa assinados pelos autores e em mídia digital (em formato “.pdf” assinados digitalmente e em arquivo editável (“.doc, .xls, dwg...”)), observado o formato exigido pela concessionária para o protocolo.

Assegurar à CONTRATANTE:

A cessão de todos os direitos patrimoniais dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada projeto, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, nos termos do art. 93 da Lei Federal 14.133/2021: “Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados ... o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor”; e do § 3º: “Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes”;

Os direitos patrimoniais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena das sanções da seção 18, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Fornecer à CONTRATADA os dados das unidades consumidoras, as contas de energia, os checklists das visitas técnicas e a procuração para o protocolo junto à Neoenergia Coelba, e assegurar o acesso às unidades escolares;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021: “O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações”, em especial “dar causa à inexecução parcial do contrato”, “dar causa à inexecução total do contrato” e “ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado”.

Serão aplicadas as sanções do art. 156: “I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, dentro do limite do art. 156, § 3º:

“A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.”

O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,30% (trinta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, e de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias. O tempo de análise da concessionária não conta como atraso. A multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

A defesa observará o art. 157: “Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”; e o art. 158: “A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Ibitiara-BA reserva-se no direito de rejeitar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/21

19.3. Fica eleito o foro da sede da Administração, Município de Ibitiara-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021: “deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual”.

19.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO II– PLANILHA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		**EMAIL:**	
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**PAGAMENTO:**	

OBJETO: (descrever conforme TR)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de 08 (oito) projetos independentes de extensão e adequação de rede de distribuição de energia elétrica e de entrada de serviço, contemplando levantamento técnico em campo, dimensionamento de cargas, definição de traçado, elaboração de plantas, diagramas, memoriais descritivos e de cálculo, relação de materiais, emissão de ART, preparação da documentação técnica, protocolo e acompanhamento dos respectivos processos junto à Neoenergia Coelba, visando ao atendimento das unidades definidas pela Contratante. A quantidade de 01 (um) serviço corresponde à execução integral do objeto, compreendendo a elaboração	Serviço	01	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

	dos 08 (oito) projetos independentes previstos neste Termo de Referência.				

VALOR TOTAL: R$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Ibitiara - Ba, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do sócio da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
CPNJ: 13.781.828/0001-76

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: (descrever conforme TR)

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, declara, de forma conjunta e expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente processo;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. Não possui nenhum fator impeditivo para sua habilitação ou que comprometa a sua idoneidade;
4. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
5. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ibitiara - Ba, ___ de ____ de 2026.

_____

Assinatura do sócio da empresa